



**PREGÃO PRESENCIAL N. 011/2014**

**Processo nº 014/2014**  
**Abertura: 16 de Abril de 2014**  
**Horário: 09h**  
**Tipo: MENOR PREÇO**

**1. PREÂMBULO**

**1.1 O MUNICÍPIO DE PONTÃO - RS**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº123/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que, encontra-se aberta licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei n.º10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 925 de 16/06/2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e condições previstas no Edital e seus anexos, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO, mediante as seguintes condições:

1.2 A realização do Pregão será no dia **16 de Abril de 2014 às 09h**, no seguinte local: no Centro Administrativo municipal de Pontão - RS, sito na Avenida Júlio Mailhos nº 1613.

1.3 A comissão de licitação receberá os documentos de credenciamento e envelopes contendo as propostas financeiras e a documentação de habilitação a partir das 9h, após este horário dar-se-á por encerrado o ato de recebimento de documentação.

**2. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA**

2.1 Constituem objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PONTÃO - RS EM ATENDIMENTO AO REPASSE DA CONSULTA POPULAR 2011/2012 e 2012/2013 PROCESSO 1402072000136**. Conforme descrições e especificações do Anexo I, do presente edital.

2.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo descrita.

Dotações orçamentárias:

**0801 10 301 0047 1123 Consulta Popular**

**4490.52.08 - 4232 Aquisição de Material Permanente com a Consulta Popular**

**3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital, e:

3.1.1 não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública em todas as esferas;

3.1.2 que não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);

3.1.3 nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante;

**3.2 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

3.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar 123/2006, e devido à necessidade de identificação pela Pregoeiro e pela Equipe de apoio, deverão comprovar o enquadramento como "ME" ou "EPP".



**3.2.2. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedido pela Equipe de Apoio, se o interessado comprovar tal situação jurídica.**

3.2.3. A não comprovação de enquadramento da empresa como "ME" ou "EPP", significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, aplicáveis ao presente certame.

3.2.4. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.2.5. Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.2.6. O empate mencionado no item 3.2.5 será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual se procederá da seguinte forma:

3.2.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 3.2.5, poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

3.2.8 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 3.2.5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 3.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

3.2.9 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.2.10 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

**3.2.11 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme item 9 deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.**

3.2.12 Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

3.2.13 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 3.2.12, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas deste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

#### **4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

4.1. O licitante, para credenciamento, deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e



credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

4.2. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como das pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no ANEXO III deste edital) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

d) cartão de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídica (CNPJ);

4.2.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade para conferência pelo pregoeiro.

4.3. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.4 Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no item 8 do edital, conforme ANEXO II, a qual deverá ser apresentada por fora do envelope nº 01 Proposta, juntamente com a Carta de Credenciamento.

4.5. A presença do licitante ou representante legal não é obrigatória, porém, para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada por fora do envelope da proposta: Contrato Social ou Declaração de Firma Individual; Cartão do CNPJ, Procuração ou Termo de Credenciamento do [ANEXO III](#) e a Declaração constante no [ANEXO II](#).**

## **5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

5.1 Os interessados deverão entregar, no dia e local, fixados no preâmbulo deste Edital e no horário estipulado no Item 06, para a realização desta licitação, os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



**À Prefeitura Municipal de Pontão  
Processo Licitatório nº 014/2014  
Pregão Presencial Nº 011/2014  
Envelope nº 1 – PROPOSTA  
Nome do Proponente:**

**Prefeitura Municipal de Pontão  
Processo Licitatório nº 014/2014  
Pregão Presencial Nº 011/2014  
Envelope nº 2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO  
Nome do Proponente:**

## **6 – DA REALIZAÇÃO DO CERTAME E DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

6.1. No dia 16 de Abril de 2014 às 09hs horas, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO e nº 02 - DOCUMENTOS para procedimento do certame.

6.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

6.3 O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

6.4 Toda a documentação será apensada ao presente processo licitatório sendo elaborada a ata de realização dos trabalhos com a descrição do certame.

## **7 – DA PROPOSTA DE PREÇO:**

**7.1. A proposta deverá ser apresentada, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas da empresa, seqüencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, podendo seguir-se o modelo de proposta do ANEXO I deste edital, e deverá conter:**

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver), e-mail e nome da pessoa indicada para contatos;

b) prazo de que a proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.

7.2. Prazo de entrega – A entrega será parcelada e seu prazo não poderá exceder há 05 (cinco) dias úteis contados da data da solicitação pela Secretaria Municipal de saúde.

7.3. Deve ser indicado preço líquido unitário, em moeda nacional, contendo, ainda, a descrição completa do produto ofertado, marca, e demais dados técnicos, sendo obrigatório prospectos do fabricante, para facilitar a análise da proposta. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte, frete ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.



7.4. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**.

7.5. A proposta será julgada pelo menor preço por item, apurado após a etapa dos lances e de acordo com as especificações do produto.

## **8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

8.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

8.2 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**Os lances serão recebidos sucessivamente, na proporção nunca inferior a 1% sobre o valor do item apurado após cada lance.**

8.3 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

8.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

8.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 - DAS PENALIDADES deste Edital.

8.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.9 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

8.13 Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do ITEM 6;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

c) as propostas que não apresentem as especificações exigidas.



8.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

8.15. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

8.16 A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Departamento de Compras e Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste Edital.

8.17. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

### **9 - DA HABILITAÇÃO:**

9.1 Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos de habilitação a seguir.

9.1.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja dentro do prazo de validade e a documentação solicitada para a presente licitação conste nos Cadastro de Fornecedores do Município.

9.1.2. Também serão aceitos Certificados de Registro de Fornecedores emitidos pelo Governo Federal ou pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

9.1.3. As empresas cadastradas ou não-cadastradas deverão fazer prova dos seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

9.2. Da habilitação jurídica

a) Cédula de identidade dos diretores ou proprietário;  
b) Declaração de Firma Individual, no caso de empresa individual;  
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**OBS: Os documentos das letras "a", "b" e "c" que já foram apresentados por conta do credenciamento não serão exigidos no envelope de documentação.**

### **9.3. Regularidade fiscal**

a) Certidão de Regularidade, da Secretaria da Receita Federal, e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional ou a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita federal do Brasil;

b) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Estadual;

c) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

e) Certidão Negativa de Débito (CND/INSS) perante a Seguridade Social.

f) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme ANEXO IV.



g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista em cumprimento a Lei nº 12.440/2011, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**Obs.:** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor da Prefeitura de Pontão, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da Internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação.

#### **10 - DA ADJUDICAÇÃO:**

10.1. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.2. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

10.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante detentor da melhor proposta será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

#### **11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

11.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

11.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4. As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.6 Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;

11.7 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

#### **12 - DA ENTREGA:**

12.1. Os presentes objetos deverão ser entregue em até 30 dias da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a Nota Fiscal no Almoxarifado central.



12.2. Verificada a não-conformidade do objeto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

12.3. A Nota Fiscal deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

### **13 - DO PAGAMENTO:**

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega das mercadorias através de cheque, ou transferência bancária em conta corrente, em nome do Licitante.

13.2. **A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do Pregão, e o nº do Convênio**, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

### **14 – DAS PENALIDADES:**

14.1. A recusa pelo fornecedor em entregar o material adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

14.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

14.3. O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

14.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

14.5. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

14.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

14.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **15 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

15.1 Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante o Departamento de Compras e Licitações, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram;

15.2 A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação;

### **16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**16.1. Todos os produtos ofertados deverão ser novos, sem uso, e estar em fase normal de comercialização (ampla oferta no mercado), atendendo aos**



**requisitos de qualidade, utilidade, resistência e segurança compatíveis com as recomendadas pela ANVISA, ABNT ou norma equivalente;**

**O prazo de validade dos materiais não pode ser inferior a 12 meses da data da entrega.**

**A(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar prospectos com informações detalhadas dos equipamentos cotados, para melhor análise dos produtos ofertados**

16.2. Qualquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Pontão, no Departamento de Compras e Licitações, sito na Av. Julio Mailhos, 1613, ou pelo telefone/fax 54.3308-1900, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

16.3. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Departamento de Compras e Licitações.

16.4. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

**16.5 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.**

16.6 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Pontão, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

**16.7 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.**

16.8 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

16.9 São anexos deste Edital:

[Anexo I](#) – Especificações Técnicas - Modelo de Proposta;

[Anexo II](#) - Declaração de Atendimento as Condições de Habilitação;

[Anexo III](#) - Modelo de Credenciamento;

[Anexo IV](#) - Declaração de Cumprimento ao Artigo 7º, XXXIII da Constituição

Federal.

[Anexo V](#) – Declaração de Enquadramento de Micro-empresa

[Anexo VI](#) – Minuta do Contrato

16.10 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Passo Fundo- RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pontão - RS, 03 de Abril de 2014.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
LUCIANO TOSON  
OAB RS 48387  
Assessor Jurídico

Av. Julio Mailhos, 1613 – 99190-000 – PONTÃO – RS –  
– e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Pontão  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**NELSON JOSE GRASELLI**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014**  
**ANEXO I - MODELO DA PROPOSTA/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**PROPOSTA FINANCEIRA**

<b>EMPRESA:</b>		
<b>CNPJ:</b>	<b>Contato:</b>	<b>Fone:</b>
<b>Endereço:</b>		<b>Cidade:</b>
<b>Fone:</b>	<b>E-mail:</b>	

Item	Descrição Produto	Qtd	Und	Marca	Valor Unit.	Valor Total. R\$
<b>APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉD. ODONT. LAB. HOSPITALARES</b>						
01	<b>Balança Pediátrica</b> , com no mínimo as seguintes características, painel digital, com bandeja em inox, capacidade para até 15 kg, divisões de 5 g. , pés reguláveis em borracha sintética, concha anatômica em inox, display com 5 dígitos, painel frontal e comprovante registro da ANVISA.	02	Und			
02	<b>Otoscópio</b> , com no mínimo as seguintes características, lente giratória com aumento de 3 vezes, conexão para otoscopia pneumática, acionamento através de botão liga/ desliga, cabo em metal, sistema de alimentação 2 pilhas alcalinas AA, e comprovante de registro da ANVISA.	02	Und			
03	<b>Oxímetro de mesa</b> , com no mínimo as seguintes características técnicas: display de saturação de 02 frequência de pulso dígitos grandes, sensores disponíveis para uso adulto e pediátrico e neonatal, bateria interna recarregável,	01	Und			



Prefeitura Municipal de Pontão  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	sistema de alarmes sonoros e visuais, projetado de acordo com as normas NBR e comprovante de registro da ANVISA.					
04	<b>Esfigmomanometro Hospitalar de Mesa</b> , com no mínimo as seguintes características, braçadeira tamanho adulto, montagem em mesa ou parede, compartimento para armazenamento seguro do sistema de inflação, escala ampla e de fácil leitura, verificado e calibrado pelo Inmetro, comprovante de registro na ANVISA.	02	Und			
05	<b>Esfigmomanometro aneroide</b> , com no mínimo as seguintes características técnicas: aparelho de pressão arterial, mecanismo com mostrador graduado e manômetro resistente, braçadeiras em malha e fecho em botão, tamanho adulto (reg: 22cm a 28cm); pêra com válvula em metal reforçado, verificado e calibrado pelo Inmetro e comprovante de registro na ANVISA.	04	Und			
06	<b>Estetoscópio</b> , com no mínimo as seguintes características técnicas, auscultador de aço inox com tubo em y flexível em PVC, peça única para melhor transmissão do som, fones bi auricular, cinco tipos diferentes de auscultadores, sino prolongador grande e pequeno, comprovante de registro na ANVISA.	10	Und			
07	<b>Lanterna clínica de Bolso</b> , com no mínimo as seguintes características técnicas, clip para prender no bolso, lâmpada de alta intensidade, interruptor e botão de acionamento na parte superior.	02	Und			
08	<b>Aparelho de Ultrassom + jato, ultrassom piezoelétrico 32khz e jato de bicarbonato</b> , com no mínimo as seguintes características técnicas, campo de frequência de 24-32 khz, caneta /transdutor do ultrassom	01	Und			



Prefeitura Municipal de Pontão  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	com capa removível e autoclavável, ajuste sensível e preciso de potência do ultrassom e do fluxo de refrigeração, seletor automático de ultrassom e jato de bicarbonato ao retirar a caneta do suporte, chave geral luminosa no painel, pedal de acionamento elétrico, caneta do jato de bicarbonato removível e autoclavável, filtro de ar com drenagem automática, regulagem precisa do fluxo de água, desumidificador automático, com aproximadamente as seguintes dimensões, altura s/caneta 11,7cm altura com caneta 12,9cm largura 21,8cm comprimento 22,0cm, alimentação bivolt-127/220v.					
09	<b>Seladora -bivolt</b> , com no mínimo as seguintes características técnicas, área de selagem 30cm, Para selagem de envelopes/embalagens próprias para esterilização (papel/plástico). Frequência 50/60hz (automático).	01	Und			
10	<b>Destilador de Água</b> , produz água destilada, com no mínimo as seguintes características técnicas, capacidade de reservatório de água destilada 3,8 litros, reservatório de água comum 4 litros, com duração do ciclo completo de aproximadamente 5 horas, alimentação, voltagem 127/220, frequência 60hz, equipadas com filtros e demais componentes para perfeito funcionamento do produto.	01	Und			
11	<b>Auto Clave Digital</b> , com no mínimo as seguintes características capacidade 21 litros, destinado a esterilização através da utilização de vapor de água saturado em alta pressão; duas bandejas em aço inoxidável, semi-automático, sistemas de segurança eletrônico, parta para sistema de travamento em oito pontos para	01	Und			



Prefeitura Municipal de Pontão  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	maior, isolamento de segurança, voltagem 220v, dois ciclos de esterilização e um de secagem, potência 1.600 watts.					
12	<b>Mesa Auxiliar para Sutura</b> , carinho de curativos com tampo inox e no mínimo as seguintes características, armação em tubo quadrado, 20x20x1,2mm, tampo superior em inox 0,75 mm prateleiras em chapa de aço de 0,75mm com gradil em toda a volta rodízios em 50mm, nas seguintes dimensões 0,75x0,75x0,85m.	01	Und			
13	<b>Campainha Eletrônica sem fio 100 metros</b> , com no mínimo as seguintes características, alimentação bi-volt 110/220 e alcance de 100 metros.	04	Und			
14	<b>Suporte para Soro</b> , com no mínimo as seguintes características técnicas, altura regulável, estrutura em tubo redondo de 1"x 1,20mm pintura epóxi e haste em tubo redondo mde inox com 4 ganchos.	02	Und			
15	<b>Válvula de Oxigênio</b> , com no mínimo as seguintes especificações técnicas, válvula reguladora de oxigênio com fluxômetro para cilindro, umidificador com extensão, cotovelo e máscara.	02	Und			
16	<b>Seladora com suporte para Rolo</b> , com no mínimo as seguintes características técnicas, 220v, área de selagem de 25cm, espessura de selagem mínima de 9mm, para selagem de envelopes próprios para esterilização (filme/papel) circuito eletrônico com controle de temperatura sistema integrado de corte e suporte para rolo.	01				
17	<b>Cadeira de Rodas</b> , com no mínimo as seguintes características técnicas, construída com tubos de aço carbono, dobrável em x, braços bilaterais escamoteáveis, protetor lateral de roupa, freios bilaterais, pedais eleváveis e	01	Und			



Prefeitura Municipal de Pontão  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	ajustáveis na altura e com apoio de pé rebatível, apoio de panturrilha, rodas traseira de 24" pneus infláveis, aro de impulsão em aço carbono, cubos montados com rolamentos blindados, eixo fixo, rodas dianteiras de 6" montadas com rolamentos blindados, garfo em nylon, estofamento confeccionado e, nylon impermeável, acabamento em pintura eletrostática, larg. assento 44, larg. Aberta 66, peso da cadeira 18kg, capacidade de suporte de 100 kg.					
18	<b>Caixa Térmica</b> , com no mínimo as seguintes características técnicas, capacidade 12 litros, material de isolamento térmico com espuma de poliuretano livre de cfc, com no mínimo as seguintes dimensões, 39x27x34,5cm.	03	Und			
19	<b>Muletas em Alumínio</b> , com no mínimo as seguintes características técnicas, estrutura em alumínio, tamanho regulável, braçadeira apoio para o braço, par de ponteiros antiderrapante na extremidade inferior.	05	Par			
20	<b>Nebulizador</b> , com no mínimo as seguintes especificações técnicas, tensão 127/220(vca)-frequência 60hz, consumo 80w, potência 1/40hp, sistema pistão, com máscara adulto e infantil, e registro na anvisa.	05	Und			
21	<b>Almofada gel Coxim Antiescaras</b> , com no mínimo as seguintes especificações técnicas, almofada gel nas seguintes dimensões, 45cmx45cm.	03	Und			
22	<b>Medidor de Glicose</b> , com no mínimo as seguintes especificações técnicas, kit com medidor de glicose+35fitas.	03	Und			
23	<b>Colar Cervical</b> , com no mínimo as seguintes características técnicas, colar cervical com apoio metoniano, tamanho	06	Und			



Prefeitura Municipal de Pontão  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	P,M,G. 02 unidades cada, confeccionado em plástico flexível, estofado nas bordas, almofadas de apoio, ajuste de altura, fecho em felcro.					
24	<b>Fita Métrica</b> , com no mínimo as seguintes características, feita em fibra de vidro, comprimento 1,5m e largura 16mm.	14	Und			
25	<b>Talas, talas para dedo e para braço</b> 4 de cada, com no mínimo as seguintes características técnicas, com placa de alumínio forrada em EVA com tiras aderentes.	08	Und			
26	<b>Suporte para álcool Gel</b> , com no mínimo as seguintes características técnicas, reservatório para álcool gel, fabricado em polietileno, combinada com reservatório para sabonete líquido, equipado com sistema de fechadura e acompanha chave de segurança e kit de fixação na parede, com no mínimo as seguintes dimensões, 29cm altura, 12 cm larg. e 11cm profundidade.	04	Und			
27	<b>Termômetro</b> , com no mínimo as seguintes características técnicas, ponta flexível, corpo emborrachado, alerta sonoro e visor de cristal líquido, ponta a prova de água e memória da última medição, embalagem em acrílico para melhor conservação.	06	Und			
<b>EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA</b>						
28	<b>Disco de Proprição e Equilíbrio</b> , com no mínimo as seguintes características técnicas, disco inflável com superfície recoberta por cravos emborrachados par uso nos procedimentos fisioterápicos.	01	Und			
29	<b>Rampa de Alongamento</b> , com no mínimo as seguintes características, Rampa para alongamento Fabricada em madeira , envernizada, com piso antiderrapante, com no mínimo as seguintes medidas, 0,45x0,15x0,35cm.	01	Und			



Prefeitura Municipal de Pontão  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

30	<b>Caneleiras para Fisioterapia</b> , com no mínimo as seguintes características técnicas, peso 3 kg e fechamento em velcro.	01	Und			
31	<b>Alteres 1kg</b> , com no mínimo as seguintes características, formato anatômico sendo em ferro pintado.	01	Cj			
32	<b>Alteres 2kg</b> , com no mínimo as seguintes características, formato anatômico sendo em ferro pintado.	01	Cj			
33	<b>Alteres 3kg</b> com no mínimo as seguintes características, formato anatômico sendo em ferro pintado.	01	Cj			
34	<b>Fita Elástica (theraband)</b> para fisioterapia, cor prata.	01				
35	<b>Fita Elástica (theraband)</b> para fisioterapia cor roxa.	01	Und			
36	<b>Fita Elástica (theraband)</b> para fisioterapia cor Azul.	01	Und			
37	<b>Infra Vermelho com pedestal para fisioterapia</b> com no mínimo as seguintes características técnicas, O Pedestal é montado sobre base de polietileno injetado de alto impacto medindo 56x56 cm, dotado de 4 pés desmontáveis e com rodízios giratórios, Haste flexível, para melhor direcionamento do foco de luz, Refletor de alumínio anodizado. Altura regulável e interruptor incorporado no cabo de ligação.	01	Und			
38	<b>Aparelho para Aplicação de Corrente Tens/Fes</b> , com no mínimo as seguintes características técnicas, aparelho portátil dois canais, 220 wats para aplicação de corrente elétrica via eletrodos em contato direto com o paciente para terapias de disfunções neuromusculares.	01	Und			
39	<b>Bola de Borracha nº12</b> para fisioterapia e exercícios físicos.	01	Und			
40	<b>Maca fixa de madeira com orifício removível</b> , com no mínimo as seguintes características técnicas, comp.1,90 x 07 larg x 0,85 alt. Diva/ Maca de Madeira com	01	Und			



Prefeitura Municipal de Pontão  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	Orifício (Removível) para o rosto; Construído em estrutura de madeira de lei reflorestada em acabamento com verniz naval (alta durabilidade) Estofamento em espuma ortopédica lavável e impermeáveis.					
041	<b>Cunha triangular para fisioterapia</b> , com no mínimo as seguintes especificações técnicas: em espuma densidade 28, nas seguintes medidas, 50x50x15cm.	02	Und			
042	<b>Kit de bolas para fisioterapia de Mãos</b> , com no mínimo as seguintes especificações técnicas, 3 bolas com cravos em látex para uso fisioterápico.	01				
043	<b>Bolsa térmica de gel para fisioterapia</b> , com no mínimo as seguintes características técnicas <b>composição:</b> Gel reutilizável a base de C.M.C / Conservantes / Agente Anticongelante / Água Deionizada.	03	Und			
<b>MOBILIÁRIO EM GERAL, EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS</b>						
044	<b>Fogão a Gás</b> , com no mínimo as seguintes características técnicas, 4 bocas, acendimento automático, capas esmaltadas, mesa blindada, e sobreposta, grades total na mesa, 4 queimadores e blindagem traseira.	01	Und			
045	<b>Mesa de Escritório</b> , com no mínimo as seguintes características, estrutura em MDF, nas seguintes medidas, 1,50x70 prof. X75alt, com bordas em PVC, pés em painel com bordas em PVC, com quatro gavetas(44cm de larg. X 18x45cm de profundidade) uma com chave, corredeiras telescópicas, puxadores de metais, e suporte para CPU.	02	Und			
046	<b>Computador Completo</b> com no mínimo as seguintes características, 4 núcleos, 4 threads, velocidade de clock 3GHz, frequência turbo max 3.2 GHz, cache 6 MB, DMI 5 GT/s,	01	Und			



**Prefeitura Municipal de Pontão**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

conjunto de instruções 64-bit, Intenções do conjunto de Instruções SSE4.12, AVX, 22nm, TDP máximo 77W Disco rígido 1 Tb, 7200rpm, memória ram 04gb, drive DVDRW, teclado ABNT, mouse óptico, caixas de som, fonte 350w monitor 18.5 Led, sistema operacional Windows Seven pro Original, Instalado e com licença de uso.					
<b>TOTAL GERAL</b>					

**OBS:** Os Materiais e Equipamentos Médicos e Hospitalares deverão apresentar comprovante de **registro na ANVISA** e para aqueles dispensados de registro deverá ser apresentado certificado de dispensa de registro.

Nossa proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.
Prazo de entrega:
Garantia:
Local e Data:

---

**Carimbo e assinatura do Representante Legal**



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPENSA DE  
PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A  
ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU  
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que  
..... (nome da licitante), CNPJ nº  
....., cumpre plenamente os requisitos de  
habilitação da licitação Município de Pontão/RS, Pregão Presencial nº 011/2014.  
Declaro/amos também não estar temporariamente suspensa de participar em licitação e  
impedida de contratar com a Administração, bem como não ter sido declarada inidônea  
para licitar e contratar com a Administração Pública.

..... de ..... de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da licitante  
Nome do representante legal da licitante



OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue FORA do envelope nº 01.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014**

**ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de \_\_\_\_\_, na modalidade de Pregão, sob o nº 011/2014, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa (firma reconhecida)  
Nome do dirigente da empresa



**Prefeitura Municipal de Pontão**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Obs.:** 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que \_\_\_\_\_  
(nome da licitante), CNPJ nº \_\_\_\_\_, não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Pontão, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da licitante  
Nome do representante legal da licitante



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014**  
**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PARA FINS DE BENEFÍCIO DAS DISPOSIÇÕES DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06) OU COMO COOPERATIVA (NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI N.º 11.488/07)**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declara, para fins de participação na licitação de n.º 014/2014, modalidade de Pregão Presencial 011/2014, que:

( ) é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

( ) é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06;

( ) é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (tendo assim, direito aos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar n.º 123/06)

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data: \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Pontão**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

---

Nome do profissional contábil:  
Nº de seu registro junto ao CRC:

**CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014**

**ANEXO VI**

**CONTRATO DE LICITAÇÃO Nº /2014**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTÃO - RS E A EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A UBS DO MUNICÍPIO DE PONTÃO - RS.**

Contrato que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PONTÃO - RS**, inscrita no CNPJ nº 92.451.152/0001-29 com sede na Avenida Júlio de Mailhos, 1613, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NELSON JOSE GRASELLI**, com fulcro no Processo Licitatório nº 043/2013, Pregão Presencial nº 028/2013, doravante denominado apenas CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ Nº , com sede na Rua ,Nº , Bairro , no município de , doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. , casado, comerciante, residente e domiciliado, na cidade de , portador do CPF nº , cédula de identidade n.º , de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração/Contrato social/estatuto social, resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Unidade Básica de Saúde em atendimento ao Convênio Consulta Popular 2011/2012/2013**, nos termos discriminados no Anexo I do Edital e presente Contrato.

1.2. A contratação antes citada obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo Licitatório nº 043/2013, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem.



**Prefeitura Municipal de Pontão**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1.3. Os produtos ora adquirido foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no art. 1º e parágrafo único da Lei nº 10.520/2002, sob a modalidade de Pregão, conforme Edital e processo administrativo acima citado.

<b>Item</b>	<b>Descrição Produto</b>	<b>Qtd/Un</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total. R\$</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>				

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA**

- 2.1. A entrega dos materiais se dará após o empenho.
- 2.2 A solicitação dos materiais será feita pelo Setor de Compras, devendo a entrega do referido material, ser efetuada no Almoxarifado, situado na Avenida Julio de Mailhos, 1613, Pontão - RS.
- 2.3 A prazo da entrega deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho ou desdobramento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 3.1 A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação
- 3.2 Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:
  - 3.2.1 Atender prontamente às requisições do Município de Pontão no fornecimento de materiais nas quantidades e especificações do edital, a partir da solicitação do Setor de Compras.
  - 3.2.2 Os equipamentos a serem fornecidos deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses da data de entrega.
  - 3.2.3 Substituir quaisquer produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não estejam em conformidade com as especificações da nota de empenho.
  - 3.2.4 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município de Pontão - RS ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.
  - 3.2.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta prestação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Município de Pontão - RS.
  - 3.2.7 Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e presente contrato.
  - 3.2.8 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.
  - 3.2.9 Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer problema apresentado nos produtos.
  - 3.2.10 Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, embalagem e seguro quando da entrega dos materiais.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**



**Prefeitura Municipal de Pontão**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 4.1 Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais norma legal, direta e indiretamente aplicável ao contrato.
- 4.2 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 4.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os equipamentos;
- 4.4 Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor mensal, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento, no máximo 10 (dez) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal.
- 4.5 Acompanhar, controlar e avaliar a entrega dos equipamentos, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 4.6 Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

**CLÁUSULA QUINTA – RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

- 5.1 Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela CONTRATADA e aprovados pelo servidor responsável pelo recebimento de tais produtos, respeitada a rigorosa correspondência com o Edital.
- 5.2 Após a verificação, através de comunicação oficial do responsável pelo recebimento dos produtos, serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para execução;

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 6.1 A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade no fornecimento dos produtos.
- 6.2 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO**

- 7.1. Pela aquisição dos objetos deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o VALOR TOTAL GERAL de R\$( ).
- 7.2. No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como frete, tributos e demais encargos fiscais e trabalhistas.
- 7.3. Os produtos ofertados deverá, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ANVISA, MS, ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 8.1. A despesa decorrente do presente Contrato correrá por conta da funcional programática:  
4490.52 4232 Aq. De Materiais Com a Consulta Popular

**CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**



**Prefeitura Municipal de Pontão**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 9.1 Os pagamentos devidos serão efetuados conforme a forma de entrega.
- 9.2 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos discriminados.
- 9.3 O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovado a cada vencimento.
- 9.4 O pagamento será efetuado em até 30(vinte) dias, a partir do atesto da Nota Fiscal pelo Responsável do Recebimento, Coordenador de Saúde e Secretária da Fazenda, em conjunto, mediante depósito em conta bancária da contratada.
- 9.5 O material entregue no Almojarifado deverá ser rigorosamente, aquele descrito na nota de empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

- 10.1. A vigência deste contrato terá início a partir da sua assinatura e término quando da entrega total dos objetos requeridos pelo Município e seu pagamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

- 11.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES**

- 12.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Contrato, o Município de Pontão - RS poderá garantir a prévia defesa da CONTRATADA, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a CONTRATADA deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
  - b) MULTA COMPENSATÓRIO-INDENIZATÓRIA no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do presente Contrato;
  - c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
  - d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do presente Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.
- 12.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.
- 12.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

- 13.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



13.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

13.2.1. determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

13.2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

13.2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.4. Além das hipóteses de rescisão acima previstas, o Contrato será rescindido sempre que a CONTRATADA se conduzir dolosamente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

14.1. O presente Contrato fundamenta-se:

14.1.1. nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02 e posteriores alterações;

14.1.2. nos preceitos de direito público;

14.1.3. supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. As questões de correntes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Fórum da Comarca de Passo Fundo – RS com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Pontão – RS, de 2014.

NELSON JOSE GRASELLI  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_